

INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLÉGIO DE DIRIGENTES

RESOLUÇÃO CODIR Nº 08, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a estrutura organizacional dos Câmpus do IFSC, no que se refere à alocação de Funções Gratificadas.

A PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando a Resolução nº 46/2013 do Conselho Superior;

Considerando a Resolução nº 25/2016 do Conselho Superior;

Considerando a criação das Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) pela lei nº12.677, de 25 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de novo alinhamento entre as atuais estruturas organizacionais dos câmpus diante de suas ampliações;

E, por fim, considerando a necessidade de adequação dos Regimentos Internos dos câmpus ao novo modelo de gestão em rede;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a estrutura organizacional dos câmpus do IFSC, no que se refere à alocação das funções gratificadas, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Para os cargos comissionados de Coordenador de Gestão de Pessoas e de Coordenador de Registro Acadêmico, previstos no artigo 67 do Regimento Geral, serão atribuídos obrigatoriamente os códigos FG1.

Art. 3º Será de livre definição do Câmpus a alocação do código FG1 ou FG2, para o



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

COLÉGIO DE DIRIGENTES

cargo comissionado da Assessoria do Diretor-Geral, previsto no artigo 67 do Regimento Geral.

Art. 4º A implantação das demais Coordenadorias e respectivos códigos de função gratificada que comporão a estrutura organizacional do câmpus, será de livre definição do câmpus, mas deverá estar em conformidade com os parâmetros definidos para os Grupos A, B e C, conforme segue:

§ 1º Ao Grupo A deverão ser alocadas no mínimo 02 (duas) funções gratificadas para o atendimento aos serviços de relações externas, comunicação social, extensão, estágios, acompanhamento de egressos, pós-graduação, pesquisa e inovação.

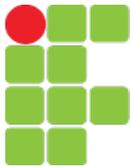
§ 2º Ao Grupo B deverão ser alocadas no mínimo 02 (duas) funções gratificadas para o atendimento aos serviços de apoio pedagógico, ingresso, secretaria acadêmica, assistência estudantil, biblioteca, ensino a distância, atendimento a pessoas com necessidades específicas (PNE), coordenadorias de área acadêmica ou nível de ensino e, excepcionalmente, coordenadorias de curso não contempladas com Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC).

§ 3º Ao Grupo C deverão ser alocadas no mínimo 02 (duas) funções gratificadas para o atendimento aos serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), planejamento, compras, contratos, orçamento e finanças, infraestrutura, manutenção, almoxarifado e patrimônio.

§ 4º Atendidos os serviços apresentados nos Grupos A, B e C, poderão os câmpus criar até 02 (duas) coordenadorias com alocação de função gratificada para atendimento aos serviços específicos de cada câmpus, respeitados os quantitativos definidos em atos normativos específicos.

§ 5º Quando o câmpus não possuir quantitativo de Funções Gratificadas para o atendimento dos mínimos previstos nos § 2º, 3º e 4º, o mínimo a ser considerado deverá ser proporcional ao número de Funções Gratificadas disponíveis.

~~§ 6º Aos Núcleos de Ensino a Distância (NEaD), quando existirem como unidade organizacional, deverá ser alocada exclusivamente uma FG-4.~~



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLÉGIO DE DIRIGENTES

§ 6º Aos Núcleos de Ensino a Distância (NEaD), quando existirem como unidade organizacional, deverá ser alocada, no mínimo, uma FG-4. (Redação dada pela Resolução CONSUP nº 10/2016).

Art. 5º A definição sobre a distribuição das funções gratificadas será prevista nos Regimentos Internos dos Câmpus, respeitando-se as especificidades e diferentes estágios de desenvolvimento de cada câmpus.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados por este colegiado.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

ANEXO I

ESTRUTURA DE FUNÇÕES APROVADA NO CODIR EM 16 de SETEMBRO de 2013 1º AJUSTE APROVADO NO CODIR EM 17 de DEZEMBRO de 2013 2º AJUSTE APROVADO NO CODIR EM 16 DE AGOSTO DE 2016							
Chefia	Áreas ou Setores ou Macroprocessos	Função	Grupo	Pró-Reitora relacionada	condição de aplicação		
DG	Direção-Geral	CD-2	OBRIGATÓRIA	todas	o regimento do campus determina pelo menos duas coordenadorias que, conjuntamente com a Chefia DEPE e Direção-Geral, se responsabilizem integralmente pelos serviços e processos de todas as áreas do grupo A. Processos de Relações Externas e Comunicação Social podem compor Coordenadoria diretamente ligada à direção-geral, caso estejam separadas da extensão.		
	Assessoria da Direção-Geral	FG-1 ou FG2	OBRIGATÓRIA	todas			
DG ou DEPE	Relações Externas	Mínimo 2 FG-1 ou FG2	A	PROEX			
	Comunicação Social			PROEN			
Estágios	PROEX						
Extensão	PROEX						
Acompanhamento de Egressos	PROEX						
Pós-Graduação	PROEX						
DEPE	Pesquisa	Mínimo 2 FG1 ou FG2**	B	PROEX			
	Inovação			PROEX			
	Chefia/Diretoria DEPE			CD-4/CD-3	OBRIGATÓRIA	PROEN/PROEX/PROPI	
	Registro Acadêmico			FG-1	OBRIGATÓRIA	PROEN	
	Apoio Pedagógico			Mínimo 2 FG1 ou FG2**	B	PROEN	
	Ingresso						
	Secretaria Acadêmica						
	Assistência Estudantil						
	Biblioteca						
	Ensino a Distância						
DAM	Atendimento a PNE	Mínimo 2 FG-1 ou FG-2	C	PROAD			
	Chefia/Diretoria DAM				CD-4/CD-3	OBRIGATÓRIA	PROAD/PRODIN
	Gestão de Pessoas				FG-1	OBRIGATÓRIA	PROAD
	Tecnologias da Informação e Comunicação				Mínimo 2 FG-1 ou FG-2	C	PROAD
	Planejamento						
	Compras						
	Contratos						
	Orçamento e Finanças						
	Infraestrutura						
	Manutenção						
Almoxarifado							
Patrimônio							
DG, DAM Ou DEPE	Livre Escolha	Até 2 FG-2	LIVRE	Respeitados os mínimos dos grupos A, B e C, até duas FG2 podem ser usadas em qualquer dos grupos ou para atendimento de outras necessidades específicas			
		TOTAL DE FG-1	4	Quantitativo de referência dos câmpus dos tipos III e IV (Capítulo 7 do PDI 2015-2019)			
		TOTAL DE FG-2	8				

*coordenações de curso eventualmente não cobertas por FCC

** FG-4 para Núcleos de Ensino a Distância